



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 5º/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.058750/2017-06

QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 08500.058750/2017-06

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA RESOURCE AMERICANA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO -- SR/PF/SP, sediada na Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo, no Município de São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0040-42, Órgão específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Dr. **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, nomeado pela Portaria 10135/2024-SE/MJSP, de 04 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 128 - A, seção 2, de 04 de julho de 2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 17.525, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 032, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RESOURCE AMERICANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.150.869/0001-36, sediada na Rua 12 de Novembro, nº 180, 7º andar, sala 71, Edifício Centro Comercial Sandin, Centro, na cidade de Americana/SP, CEP 13465-490, doravante designada **CONTRATADA**, com procuração apresentada nos autos (24971278), tendo como procuradores, entre outros, os Senhores **ANDERSON DE SOUZA MERLI**, conforme documentação constante nos autos, e **ANTONIO CARLOS SANTOS**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 08500.058750/2017-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021-SR/PF/SP.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 22/2021-SR/PF/SP por 6 (seis) meses, contemplando o **período de 02/11/2025 a 01/05/2026, ou até o término de novo procedimento licitatório.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. De acordo com os termos do 2º Apostilamento de Contrato 61790742, o valor estimado mensal

do contrato se mantém como sendo de **R\$ 418.335,70** (quatrocentos e dezoito mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), e, portanto, o valor previsto para a prorrogação por 06 (seis) meses é de **R\$ 2.510.014,24** (dois milhões, quinhentos e dez mil quatorze reais e vinte e quatro centavos), divididos em material e serviço:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL
01	01	Central de Atendimento <i>Service Desk</i> remoto, presencial e infraestrutura	R\$ 2.362.673,34
	02	Materiais/peças de reposição	R\$ 147.340,90
Total			R\$ 2.510.014,24

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200360/000001;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: PF99OS9CM25 e PF99ON9TI25;

PTRES: 233078 e 172371;

Notas de Empenho - 2025NE000328, 2025NE000347, 2025NE00364 e 2025NE000074 (142727345, 142727277, 142727288 e 142727477).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. **A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a observar, durante toda a vigência contratual, os requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme aplicável, especialmente nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Política de Segurança da Informação da Administração Pública Federal, e demais normativos pertinentes.

5.2. A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas no âmbito da execução contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.3. Em caso de incidente de segurança da informação ou vazamento de dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas medidas corretivas e pelos eventuais danos decorrentes, nos termos da legislação vigente.

5.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar atualização ou reforço das cláusulas contratuais relacionadas à segurança da informação, em razão da evolução tecnológica, de novos riscos identificados ou de alterações legais e regulamentares.

5.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Paulo-SP, data da assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Data: 01/10/2025 10:49:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE**, **Gestor de Contrato**, em 01/10/2025, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DE SOUZA MERLI**, **Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Mendes Branquinho**, **Agente de Polícia Federal**, em 01/10/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO**, **Superintendente Regional**, em 30/09/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142787025&crc=7C04C196.
Código verificador: **142787025** e Código CRC: **7C04C196**.